

EDITAL ELETRÔNICO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.11.18.01 - PE****PARTE ESPECÍFICA (QUADRO DE RESUMO)**

1.MODALIDADE	2.FORMATO	3.Nº DO PROCESSO	4.ENDEREÇO/LOCAL DA DISPUTA:
PREGÃO	ELETRÔNICO	2024.07.30.01 - PE	https://bnc.org.br/ (Bolsa Nacional de Compras-BNC)

6.OBETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE TOMOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E ULTRASSOM PARA ATENDER OS USUÁRIOS ATENDIDOS PELA POLICLÍNICA CEL. LIBÓRIO GOMES DA SILVA, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM.

7.DATA DA ABERTURA:	8.HORA DA ABERTURA	9.TIPO:	10.CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	11.MODO DE DISPUTA
10/12/2025	às 08h00min	MENOR PREÇO	POR LOTE	ABERTO

Referência de Tempo: para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

12.ÓRGÃO:

- CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM

13.LICITAÇÃO EXCLUSIVA OU COM COTAS PARA ME E EPP?	14.REGIME DE EXECUÇÃO:	15. PRAZO PARA EXECUÇÃO:	16.VIGÊNCIA DO CONTRATO:	17.POSSIBILIDADE DE AMOSTRAS?
NÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO	12 (DOZE MESES)	12 MESES	NÃO

18.DOS ATENDIMENTOS, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E VISTAS AO

PROCESSO

Todos os **atendimentos** e demais tratativas com a Pregoeira serão realizados **exclusivamente** por meio virtual, mediante pedido formal a ser enviado através do e-mail: **cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br**, assim como os **pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos e pedidos de vistas aos autos**, nos termos consignados no presente edital.

19.OBSERVAÇÕES IMPORTANTES E OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA:

- 5) O presente edital se apresenta em duas partes (parte específica e parte geral), onde, na parte específica serão disciplinadas as definições singulares do objeto, qualificação técnica específica, peculiaridades e demais disposições do julgamento. Já na parte geral teremos as demais condições e entendimentos padronizados relativos ao procedimento.
- 6) Existindo divergência entre as informações constantes da parte específica (quadro resumo) e dos demais campos do edital e seus anexos (parte geral), prevalecerão as informações constantes da parte específica.
- 7) Havendo discrepância entre os textos constantes do edital e seus ANEXOS, inclusive quanto a especificação dos produtos, unidades e demais detalhamentos ante aqueles constantes da plataforma "<https://bnc.org.br/>" do Bolsa Nacional de Compras-BNC prevalecerão as informações constantes do edital e seus ANEXOS.
- 8) Os Regulamentos de Licitações e Contratos da CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM, são parte integrante desse instrumento. Os regulamentos poderão ser obtidos no seguinte endereço eletrônico <https://cpsmcamocim.ce.gov.br>.

EDITAL

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.10.18.01-PE
(Processo Administrativo nº 2025.10.11-001)

Torna-se público que o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM, por meio do setor de licitações, sediada na Rua Paissandú, S/N – Centro – CEO: 62.400-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

17.DO OBJETO

17.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de exames de ressonância magnética com sedação para atender os usuários atendidos pela policlínica cel. libório gomes da silva, junto ao consórcio público de saúde da microrregião de camocim - CPSMCAM**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

18.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

18.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

18.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

18.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

18.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

18.6. Não poderão disputar desta licitação:

18.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

X

18.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

18.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

18.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

18.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

18.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

18.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

18.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

18.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

18.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

18.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

18.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

18.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

18.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

18.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

18.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

19. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

19.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

19.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

19.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

19.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

19.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

19.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

19.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

19.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

19.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

19.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

19.6.1. no item/grupo exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

19.6.2. nos itens/grupos em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

19.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

19.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

19.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

19.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

19.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

19.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

19.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

19.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

19.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



19.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

19.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

19.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

19.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

20. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

20.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

20.1.1. Valor unitário e total do item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

20.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

20.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

20.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

20.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

20.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

20.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

20.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

20.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

20.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

20.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.9.

20.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

21. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

21.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

21.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

21.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

21.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

21.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do grupo**.

21.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

21.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

21.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,2% (zero vírgula dois por cento)**.

21.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

21.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

21.11. Para este edital será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

21.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

21.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

21.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

21.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

21.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

21.12. Após o término dos prazos estabelecidos no subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

21.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

21.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

21.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

21.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

21.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

21.18. Em relação a itens/grupos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

X

21.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

21.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

21.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

21.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

21.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

21.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

21.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

21.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

21.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

21.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

21.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

21.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

21.19.2.2. empresas brasileiras;

21.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

21.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

21.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

21.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

21.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

21.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

21.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

21.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **3 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

21.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

21.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

22.DA FASE DE JULGAMENTO

22.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.66 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

22.1.1. SICAF;

22.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

22.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

22.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

22.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte

das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

22.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

22.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

22.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

22.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

22.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 3.6 deste edital.

22.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

22.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

22.7.1. contiver vícios insanáveis;

22.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

22.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

22.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

22.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

22.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

22.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

22.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

22.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

22.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

22.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



22.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

22.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

22.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

22.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

22.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

22.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

22.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

22.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

23. DA FASE DE HABILITAÇÃO

23.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

23.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



23.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

23.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

23.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

23.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

23.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

23.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

23.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

23.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

23.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

23.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

23.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

23.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **3 (três) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

23.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

23.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

23.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

23.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

23.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

23.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

23.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

23.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

23.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

X

23.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

23.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

24. DOS RECURSOS

24.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

24.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

24.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

24.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

24.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

24.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

24.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

24.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

24.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

24.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

24.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

24.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

24.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

25.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

25.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

25.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

25.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

25.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

25.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

25.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

25.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

25.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

25.1.5. fraudar a licitação

25.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

25.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

25.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

25.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

25.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

25.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

25.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

25.2.1. advertência;

25.2.2. multa;

25.2.3. impedimento de licitar e contratar e

25.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

25.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

25.3.2. as peculiaridades do caso concreto

25.3.3. as circunst ncias agravantes ou atenuantes

25.3.4. os danos que dela provierem para a Administra  o P blica

25.3.5. a implanta  o ou o aperfei oamento de programa de integridade, conforme normas e orienta  es dos  rg os de controle.

25.4. A multa ser  recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo m ximo de **30 (trinta) dias**  teis, a contar da comunica  o oficial.

25.4.1. Para as infra  es previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa ser  de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

25.4.2. Para as infra  es previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa ser  de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

25.5. As san  es de advert ncia, impedimento de licitar e contratar e declara  o de inidoneidade para licitar ou contratar poder o ser aplicadas, cumulativamente ou n o,   penalidade de multa.

25.6. Na aplica  o da san  o de multa ser  facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias  teis, contado da data de sua intima  o.

25.7. A san  o de impedimento de licitar e contratar ser  aplicada ao respons vel em decorr ncia das infra  es administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando n o se justificar a imposi  o de penalidade mais grave, e impedir  o respons vel de licitar e contratar no  mbito da Administra  o P blica direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o  rg o ou entidade, pelo prazo m ximo de 3 (tr s) anos.

25.8. Poder  ser aplicada ao respons vel a san  o de declara  o de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorr ncia da pr tica das infra  es dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infra  es administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposi  o de penalidade mais grave que a san  o de impedimento de licitar e contratar, cuja dura  o observar  o prazo previsto no [art. 156,  5 , da Lei n.  14.133/2021](#).

25.9. A recusa injustificada do adjudicat rio em assinar o contrato ou a ata de registro de pre o, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administra  o, descrita no item 9.1.3, caracterizar  o descumprimento total da obriga  o assumida e o sujeitar   s penalidades e   imediata perda da garantia de proposta em favor do  rg o ou entidade promotora da licita  o, nos termos do [art. 45,  4  da IN SEGES/ME n.  73, de 2022](#).

25.10. A apura  o de responsabilidade relacionadas  s san  es de impedimento de licitar e contratar e de declara  o de inidoneidade para licitar ou contratar demandar  a instaura  o de processo de responsabiliza  o a ser conduzido por comiss o composta por 2 (dois) ou mais servidores est veis, que avaliar  fatos e circunst ncias conhecidos e intimar  o licitante ou o adjudicat rio para, no prazo de 15 (quinze) dias  teis, contado



da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

25.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

25.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

25.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

26.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

26.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br.

26.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

26.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

27.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

X

27.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.9. Em caso de divergência entre as disposições do sistema compras.gov e este Edital e de seus anexos, prevalecerá as deste Edital e seus anexos.

27.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM: <https://cpsmcamocim.ce.gov.br/>, no site do TCE/CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> e no <https://bnc.org.br/> (Bolsa Nacional de Compras-BNC).

27.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 27.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 27.11.2. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar
- 27.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

Camocim-CE, 25 de novembro de 2025.


JUAN KLISMAN LIMA PEREIRA
Agente de Contratação do CPSMCAM

TERMO DE REFERÊNCIA**1. INTRODUÇÃO****1.1. Objetivo**

Este Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, os quais, baseados nos dados constantes dos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, servirão para realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto nos arts. 6º, incs. X, XIII e XXIII, 18, 23, 40, 41 e 82, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Integram o presente Termo de Referência como se nele estivessem escritos, os seguintes documentos:

V) Especificações dos Serviços/produtos;

VI) Relação dos documentos de habilitação para o procedimento;

10. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, EXPOSIÇÃO DE NECESSIDADE, DETALHAMENTO E PLANEJAMENTO DO OBJETO.**10.1. Órgão:**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCMC

10.2. Objeto:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de exames de ressonância magnética com sedação para atender os usuários atendidos pela policlínica cel. libório gomes da silva, junto ao consórcio público de saúde da microrregião de camocim - CPSMCMC.

10.3. Especificações técnicas:**LOTE 01: RESSONÂNCIA:**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VALOR MÉDIO	
				VLR UNIT	VLR TOTAL
01	ANGIORESSONÂNCIA - Especificação: exame de angioressonância.	UND	30	R\$	R\$
02	RESSONÂNCIA DE MANDIBULA OU SEIOS DA FACE - Especificação: exame de ressonância de mandíbula ou seios da face.	UND	30	R\$	R\$
03	RESSONÂNCIA DE COLUNA LOMBAR SACRA - Especificação: exame de ressonância de coluna cervical lombar sacra.	UND	200	R\$	R\$
04	RESSONÂNCIA DE COLUNA CERVICAL/ PESCOÇO - Especificação: exame de	UND	150	R\$	R\$

	ressonância de coluna cervical/ pescoço.				
05	RESSONÂNCIA DE COLUNA TORÁCICA – Especificação: exame de ressonância de coluna torácica.	UND	200	R\$	R\$
06	RESSONÂNCIA DE CRÂNIO – Especificação: exame de ressonância de coluna crânio.	UND	200	R\$	R\$
07	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MASTOIDES – Especificação: exame de imagem que avalia as estruturas dentro do osso temporal atrás da orelha, como o ouvido interno, nervos cranianos (sétimo e oitavo) e a cóclea.	UND	50	R\$	R\$
08	RESSONÂNCIA DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL OMBRO, BRAÇO, COTOVELO, ANTEBRAÇO, PUNHO, MÃO – Especificação: exame de ressonância de membro superior unilateral ombro, braço, cotovelo, antebraço, punho, mão.	UND	70	R\$	R\$
09	RESSONÂNCIA DE SELA TURCICA – Especificação: exame de ressonância de coluna sela turcica.	UND	30	R\$	R\$
10	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEM SUPERIOR – Especificação: exame de ressonância magnética de abdômem superior.	UND	100	R\$	R\$
11	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA/ PELVE/ ABDOMEM INFERIOR – Especificação: exame de ressonância magnética de bacia/ pelve/ abdômem inferior.	UND	100	R\$	R\$
12	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MAMA BILATERAL – Especificação: exame de ressonância magnética de mama bilateral.	UND	30	R\$	R\$
13	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL ARTICULAÇÃO COXEFEMURAL, COXA, JOELHO, PERNA, TORNOZELO, PÉ – Especificação: exame de ressonância magnética de membro inferior unilateral articulação coxefemural, coxa, joelho, perna, tornozelo, pé.	UND	70	R\$	R\$
14	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PRÓSTATA – Especificação: exame de ressonância magnética de próstata.	UND	50	R\$	R\$
15	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES/ COLANGIORRESSONÂNCIA – Especificação: exame de ressonância magnética de vias biliares/ colangiorressonância.	UND	30	R\$	R\$

16	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS URINÁRIAS - Especificação: exame de ressonância magnética de veias urinárias.	UND	30	R\$	R\$
17	SEDAÇÃO EM EXAME DE RESSONÂNCIA -Sedação em Exame de Ressonância.	UNIDADE	100	R\$	R\$
Valor médio total					

10.4. Do Plano de Contratação Anual - PCA:

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025 do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCMC, sob o ID de item nº 04.

10.5. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente procedimento administrativo.

11. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ESTIMATIVA DA DESPESA**11.1. Classificação Orçamentária dos Serviços**

ÓRGÃO	CONSÓCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM -CPSMCMC
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	GESTÃO POLICLINICA CAMOCIM
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.302.1001.2.002
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
FONTE DE RECURSO	RECURSOS PROPRIOS

11.2. Valor global estimado:
R\$ *******11.3. Justificativa quanto ao sigilo do orçamento:**

Nos termos do art. 18, §1º, inciso VI, e do art. 34, §1º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do art. 24 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), a Administração **decide manter sob sigilo a estimativa do valor da contratação**, incluindo os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos que lhes dão suporte, até a conclusão da fase competitiva desta licitação.

11.4. Metodologia do orçamento:

Orçamento baseado em pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras do consórcio, conforme Mapa comparativo de preços em anexo aos autos.

12. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO**12.1. Sustentabilidade:**

12.1.1. Os critérios de sustentabilidade serão aqueles que, eventualmente, estarão descritos na descrição das especificações dos itens do objeto, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. No mais, o município ainda não dispõe de norma própria correspondente a tal temática, limitando-se tais exigências a construção das especificações, quando for o caso e ou as rotinas de fiscalização e padrões de desempenho, as quais analisarão tais requisitos, quando exigidos.

12.2. Indicação de marcas ou modelo:

12.2.1. Não se aplica indicação de marcas para o objeto licitado.

12.3. Da vedação de utilização de marca/produto

12.3.1. Não se aplica.

12.4. Da exigência da prova de conceito:

12.4.1. Não será exigida prova de conceito.

12.5. Garantia da contratação:

12.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação consoante os dispostos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

4.6. Garantia da Proposta de Preços:

4.6.1 Será exigido garantia da proposta equivalente a 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

4.7. Exigências de instalações da Empresa

4.7.1. Por se tratar de um serviço de diagnóstico de saúde a empresa vencedora deverá ter um local para a execução dos exames preferencialmente no município de Camocim ou no máximo num raio de 130 Quilômetros.

4.7.2. A exigência de que as instalações da empresa licitante estejam localizadas em um raio de até 130 km do local de referência tem como objetivo principal garantir a eficiência, acessibilidade e qualidade no atendimento aos usuários dos serviços de Diagnóstico por Imagem do tipo Ressonância Magnética.

4.7.3. A justificativa de tal medida se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

13. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO**21.1. Local da prestação dos serviços.**

5.1.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará 12 (doze) meses, prorrogável nas formas dos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



5.1.1.2. A execução dos serviços será de 12 (doze) meses.

5.1.2. Os serviços deverão ser realizados nos locais determinados pela CONTRATANTE, através da ordem de serviços.

5.1.3. A empresa contratada deverá estar situada em um raio máximo de **130 km** da sede do Consórcio. Para fins de comprovação, será considerada a distância viária entre o endereço da empresa e a sede do Consórcio, calculada por meio de rota oficial obtida em aplicativo ou ferramenta de mapas amplamente reconhecida.

O não atendimento a este requisito implicará **imediate desclassificação** da empresa proponente, sem possibilidade de regularização posterior.

5.2. Forma de execução, acompanhamento e fiscalização

5.2.1. Execução dos serviços terá o prazo de **12 (doze) meses**, mediante a expedição de **ORDENS DE SERVIÇO/ORDEN DE COMPRA**, pelo órgão demandante, constando a relação e a quantidade de serviços a serem executados.

5.2.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

5.2.3. A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

5.3. Prazo para início da execução

5.3.1. Os serviços deverão ser iniciados **IMEDIATAMENTE**, conforme solicitação do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCMC.

22. DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma única, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.7. Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores após a solicitação e aquisição dos itens.

6.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

23.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará 12 (doze) meses, prorrogável na forma dos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

24. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCEDIMENTO

24.1. Da forma de apresentação das propostas

24.1.01. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade solicitada, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços/produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento.

24.1.02. A licitante deverá garantir a execução dos serviços sem qualquer defeito de execução, e se caso constatado alguma imperfeição sem que haja solução será a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

24.1.03. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO POR LOTE** desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

25. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

25.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

25.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

25.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

25.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

25.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

25.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, indicados na fase de planejamento, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

25.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

25.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

25.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

25.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



25.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

25.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

25.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

25.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

25.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço/nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

25.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

25.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

25.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

25.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

25.20. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



25.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

26. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

26.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório da Lei Nº. 14.133.

26.2. São obrigações do contratante, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:

26.2.01. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

26.2.02. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

26.2.03. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

26.2.04. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

26.2.05. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

26.2.06. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

26.2.07. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

26.2.08. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

26.2.09. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

26.2.10. Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

26.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

26.2.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4

26.2.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

26.2.14. Indicar o local e horário em que deverão ser executados os serviços.

26.2.15. Permitir ao pessoal da CONTRATADO acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

26.3. São obrigações do contratado, nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal n.º 14.133/21:

26.3.01. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

iii) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

jjj) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

kkk) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

lll) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

mmm) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

nnn) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

ooo) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1. Prova de regularidade relativa à seguridade social;
2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

ppp) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

qqq) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

rrr) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

sss) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

ttt) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

uuu) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

vvv) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

www) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

xxx) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

yyy) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

zzz) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

aaaa) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo

o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

bbbb) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

cccc) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

dddd) Assinar e devolver a ordem de serviço/compra ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

eeee) Entregar os itens licitados no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da ordem de serviço/compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.

ffff) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

gggg) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

hhhh) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.

iiii) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

jjjj) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.



kkkk) A empresa deverá comprovar ter capacidade para realizar exames em pacientes com peso corporal até 200kg, sem restrição de tipificação do exame, sob risco de desabilitação no certame.

llll) A empresa deverá comprovar ter capacidade para realizar exames em pacientes com sedação, sem restrição de tipificação do exame, sob risco de desabilitação no certame.

27. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. fraudar a licitação;

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

28. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9.3. Indenizações e multas.

12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.11. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

29. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo(s) órgão(s) demandante(s), segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nos regulamentos e normas locais específicas, nas normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais em Direito admitidas.

X

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/PRODUTOS****1. DOS SERVIÇOS:**

1.1. **Justificativa quanto ao quantitativo:** Estimou-se a quantidade a ser contratada tomando como parâmetro as necessidades da Secretaria e a prestação dos serviços em anos anteriores.

1.2. Os quantitativos totais estipulados, bem como, a definição dos parâmetros e quantitativos para efeitos de formulação de proposta de preços constam do Anexo I deste Termo de Referência.

1.3. Dos quantitativos totais da licitação**LOTE 01: RESSONÂNCIA:**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VALOR MÉDIO	
				VLR UNIT	VLR TOTAL
01	ANGIORESSONÂNCIA - Especificação: exame de angioressonância.	UND	30	R\$	R\$
02	RESSONÂNCIA DE MANDIBULA OU SEIOS DA FACE - Especificação: exame de ressonância de mandíbula ou seios da face.	UND	30	R\$	R\$
03	RESSONÂNCIA DE COLUNA LOMBAR SACRA - Especificação: exame de ressonância de coluna cervical lombar sacra.	UND	200	R\$	R\$
04	RESSONÂNCIA DE COLUNA CERVICAL/ PESCOÇO - Especificação: exame de ressonância de coluna cervical/ pescoço.	UND	150	R\$	R\$
05	RESSONÂNCIA DE COLUNA TORÁCICA - Especificação: exame de ressonância de coluna torácica.	UND	200	R\$	R\$
06	RESSONÂNCIA DE CRÂNIO - Especificação: exame de ressonância de coluna crânio.	UND	200	R\$	R\$
07	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MASTOIDES - Especificação: exame de imagem que avalia as estruturas dentro do osso temporal atrás da orelha, como o ouvido interno, nervos cranianos (sétimo e oitavo) e a cóclea.	UND	50	R\$	R\$
08	RESSONÂNCIA DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL OMBRO, BRAÇO, COTOVELO, ANTEBRAÇO, PUNHO, MÃO - Especificação: exame de ressonância de membro superior unilateral ombro, braço, cotovelo, antebraço, punho, mão.	UND	70	R\$	R\$

09	RESSONÂNCIA DE SELA TURCICA - Especificação: exame de ressonância de coluna sela turcica.	UND	30	R\$	R\$
10	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEM SUPERIOR - Especificação: exame de ressonância magnética de abdome superior.	UND	100	R\$	R\$
11	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA/ PELVE/ ABDOMEM INFERIOR - Especificação: exame de ressonância magnética de bacia/ pelve/ abdome inferior.	UND	100	R\$	R\$
12	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MAMA BILATERAL - Especificação: exame de ressonância magnética de mama bilateral.	UND	30	R\$	R\$
13	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL ARTICULAÇÃO COXEFEMURAL, COXA, JOELHO, PERNA, TORNOZELO, PÉ - Especificação: exame de ressonância magnética de membro inferior unilateral articulação coxefemural, coxa, joelho, perna, tornozelo, pé.	UND	70	R\$	R\$
14	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PRÓSTATA - Especificação: exame de ressonância magnética de próstata.	UND	50	R\$	R\$
15	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES/ COLANGIORRESSONÂNCIA - Especificação: exame de ressonância magnética de vias biliares/ colangiorressonância.	UND	30	R\$	R\$
16	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS URINÁRIAS - Especificação: exame de ressonância magnética de veias urinárias.	UND	30	R\$	R\$
17	SEDAÇÃO EM EXAME DE RESSONÂNCIA - Sedação em Exame de Ressonância.	UNIDADE	100	R\$	R\$
Valor médio total R\$ ****					

1.3.1. O custo Global estimado para a contratação é de *****, conforme relatório emitido pelo setor compras do CPSMCMC.



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

i. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à **comprovação de existência jurídica da pessoa** e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

- i.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- i.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- i.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- i.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- i.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- i.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- i.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

i.8. Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam

j. Habilitação fiscal, social e trabalhista

j.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

j.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

j.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

j.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

j.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

j.6. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema).

j.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

j.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

k. Qualificação Econômico-Financeira

k.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem).

k.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço

patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

k.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.

k.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

k.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

k.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

k.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

I. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

d.1. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

d.1.1. Comprovação de aptidão para a execução dos serviços similares de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

d.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

d.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

d.1.4. Prova de inscrição, ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional Competente.

- d.1.5. Licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;
- d.1.6. Presença de profissional médico anestesista devidamente habilitado no CREMEC e com RQE vigente, devidamente registrado no corpo de profissionais no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) da unidade.
- d.1.7. Às instalações de que trata o item acima, deverão estar localizadas em um raio de até 130 km, do centro da cidade Camocim, (justificativa de tal medida se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência).

ANEXO II DO EDITAL**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****1. Descrição da Necessidade da Contratação**

A Policlínica CEL. Libório Gomes da Silva, pertencente ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim (CPSMCMC), necessita de serviços de exames de ressonância magnética com sedação para atender os usuários atendidos pela instituição. Esta necessidade se justifica pela crescente demanda por diagnósticos precisos e rápidos, essenciais para o tratamento eficaz dos pacientes. A contratação visa resolver a carência de recursos diagnósticos avançados na região, alinhando-se ao interesse público de proporcionar serviços de saúde de qualidade.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada por meio de processo licitatório está em conformidade com a Lei 14.133 de licitações, que estabelece critérios e procedimentos para a contratação de serviços pela administração pública. Dessa forma, a escolha da empresa que irá prestar os serviços de exames de ressonância magnética com sedação será feita de forma transparente e seguindo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo assim a melhor prestação de serviço para os usuários da Policlínica.

1.1. Problema Resumido

Problema de necessidade de exames de ressonância magnética com sedação para usuários da Policlínica CEL. Libório Gomes da Silva, visando garantir um atendimento de qualidade e precisão nos diagnósticos, contribuindo para a melhoria da saúde da população atendida pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim.

1.2. Classificação da pretensa contratação

A contratação de empresa especializada em prestação de serviços de exames de ressonância magnética com sedação para atender os usuários da Policlínica CEL. Libório Gomes da Silva, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCMC, se enquadra na categoria de serviços técnicos especializados, conforme previsto na Lei 14.133 de licitações. Neste caso, a empresa contratada deverá possuir expertise na realização de exames de ressonância magnética com sedação, garantindo a qualidade e segurança dos procedimentos realizados.

Além disso, a contratação também se enquadra na modalidade de serviços de saúde, visto que os exames de ressonância magnética são essenciais para o diagnóstico e acompanhamento de diversas patologias, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos usuários atendidos pela Policlínica. Dessa forma, a escolha da empresa prestadora de serviços deve levar em consideração não apenas o aspecto técnico, mas também a capacidade de atendimento e a qualidade dos serviços prestados, visando sempre o bem-estar e a satisfação dos pacientes.

2. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025 do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCMC, sob o ID de item nº 04.

3. Requisitos da Contratação

3.1. Os requisitos necessários para a realização da contratação incluem:

- **Qualificação Profissional:** A equipe responsável pela operação dos equipamentos deve ser composta por profissionais qualificados e certificados, com formação e experiência comprovada na realização dos exames de ressonância magnética com sedação.
- A contratada deve possuir registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) e apresentar comprovação de experiência na realização de exames de ressonância magnética com sedação, garantindo a qualidade e segurança dos procedimentos.
- A contratada deve disponibilizar equipamentos de ressonância magnética modernos e de alta tecnologia, garantindo a precisão e confiabilidade dos resultados dos exames.
- contratada deve disponibilizar um sistema de agendamento eficiente e acessível aos usuários da Policlínica CEL. Libório Gomes da Silva, garantindo o atendimento ágil e organizado dos pacientes.
- A contratada deve fornecer laudos dos exames de ressonância magnética com sedação de forma clara, objetiva e precisa, garantindo a correta interpretação dos resultados pelos profissionais de saúde responsáveis pelo acompanhamento dos pacientes.
- **Assistência Técnica e Suporte:** A contratação deve incluir assistência técnica contínua e suporte aos equipamentos, com disponibilidade para atendimento emergencial em caso de falhas ou necessidade de reparos.
- **Capacidade de Atendimento:** Os fornecedores devem ter capacidade operacional para realizar o volume estimado de exames, conforme detalhado no item 4 deste ETP, sem comprometer a qualidade e os prazos de entrega dos resultados.
- **Sistemas de Registro e Armazenamento:** Deve ser implementado um sistema de registro e armazenamento digital dos exames, permitindo fácil acesso e consulta aos históricos dos pacientes, além de garantir a segurança e a confidencialidade das informações.
- **Integração com Sistemas Existentes:** A solução deve ser compatível e integrar-se com os sistemas de informação de saúde já utilizados pela Policlínica, facilitando a gestão e o compartilhamento de dados.
- **Atenção ao Atendimento Humanizado:** A prestação dos serviços deve prezar pelo atendimento humanizado, com respeito e cuidado aos pacientes, assegurando um ambiente acolhedor e seguro durante a realização dos exames.

3.2. Justificativa Para Limitação Geografica

O serviço deverá ser prestado no local a ser informado pela empresa contratada, desde que seja num raio de 150 km, pela justificativa a seguir: Essa contratação depende que os pacientes sejam transportados por veículos oficiais dos entes consorciados, não há vantagem para a administração pública contratar empresas que estejam em distância superior a essa quilometragem definida, uma vez que implicaria em custo com combustível, diárias de motoristas, desgaste do veículo, que tornariam o processo de deslocamento mais oneroso que o próprio exame a ser realizado. Além de implicar no desgaste do deslocamento do paciente resultando em outros problemas, como desgaste

emocional e físico. É impossível prever o estado em que se encontrará o paciente no momento da necessidade do exame, porém poderá ocorrer deste estar com dificuldades de locomoção ou ainda acamados, desta forma é preciso que seja definido um raio de atendimento mais próximo.

4. Estimativas das Quantidades para a Contratação

As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT
01	ANGIORESSONÂNCIA - Especificação: exame de angioressonância.	UNIDADE	30
02	RESSONÂNCIA DE MANDIBULA OU SEIOS DA FACE - Especificação: exame de ressonância de mandíbula ou seios da face.	UNIDADE	30
03	RESSONÂNCIA DE COLUNA LOMBAR SACRA - Especificação: exame de ressonância de coluna cervical lombar sacra.	UNIDADE	200
04	RESSONÂNCIA DE COLUNA CERVICAL/ PESCOÇO - Especificação: exame de ressonância de coluna cervical/ pescoço.	UNIDADE	150
05	RESSONÂNCIA DE COLUNA TORÁCICA - Especificação: exame de ressonância de coluna torácica.	UNIDADE	200
06	RESSONÂNCIA DE CRÂNIO - Especificação: exame de ressonância de coluna crânio.	UNIDADE	200
07	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MASTOIDES - Especificação: exame de imagem que avalia as estruturas dentro do osso temporal, atrás da orelha, como o ouvido interno, nervos cranianos (sétimo e oitavo) e a cóclea.	UNIDADE	50
08	RESSONÂNCIA DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL OMBRO, BRAÇO, COTOVELO, ANTEBRAÇO, PUNHO, MÃO - Especificação: exame de ressonância de membro superior unilateral ombro, braço, cotovelo, antebraço, punho, mão.	UNIDADE	70
09	RESSONÂNCIA DE SELA TURCICA - Especificação: exame de ressonância de coluna sela turcica.	UNIDADE	30
10	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEM SUPERIOR - Especificação: exame de ressonância magnética de abdômem superior.	UNIDADE	100
11	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA/ Pelve/ ABDOMEM INFERIOR - Especificação: exame de ressonância magnética de bacia/ pelve/ abdômem inferior.	UNIDADE	100
12	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MAMA BILATERAL - Especificação: exame de ressonância magnética de mama bilateral.	UNIDADE	30
13	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL ARTICULAÇÃO COXEFEMURAL, COXA, JOELHO, PERNA, TORNOZELO, PÉ - Especificação: exame de ressonância magnética de membro inferior unilateral articulação coxefemural, coxa, joelho, perna, tornozelo, pé.	UNIDADE	70
14	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PRÓSTATA - Especificação: exame de ressonância magnética de próstata.	UNIDADE	50
15	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES/	UNIDADE	30

4

	COLANGIORRESSONANCIA - Especificação: exame de ressonância magnética de vias biliares/ colangiressonância.		
16	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS URINÁRIAS - Especificação: exame de ressonância magnética de veias urinárias.	UNIDADE	30
17	SEDAÇÃO EM EXAME DE RESSONÂNCIA-Sedação em Exame de Ressonância.	UNIDADE	100

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado envolveu a análise de diversas alternativas disponíveis para a contratação dos serviços de ressonância magnética com sedação. As possíveis soluções identificadas são:

VII. Contratação Direta de Serviços Especializados:

- **Descrição:** Contratar diretamente empresas especializadas em serviços de imagem médica que possuam os equipamentos necessários e a equipe qualificada.
- **Vantagens:**
 - Alta qualidade dos serviços devido à especialização.
 - Equipamentos de última geração com manutenção garantida.
 - Profissionais treinados e certificados.
- **Desvantagens:**
 - Custo potencialmente mais elevado.
 - Dependência de terceiros para a manutenção e operação dos equipamentos.

VIII. Aquisição de Equipamentos e Capacitação de Equipe Interna:

- **Descrição:** Adquirir os equipamentos necessários e capacitar a equipe interna da Policlínica para operar os serviços de imagem.
- **Vantagens:**
 - Controle total sobre a operação e manutenção dos equipamentos.
 - Possibilidade de personalização dos serviços de acordo com as necessidades específicas.
 - Desenvolvimento de capacidades internas e redução da dependência externa.
- **Desvantagens:**
 - Alto investimento inicial na aquisição de equipamentos.
 - Necessidade contínua de treinamento e atualização dos profissionais.
 - Custos de manutenção e operação dos equipamentos a cargo da Policlínica.

IX. Locação de Equipamentos com Serviços Inclusos:

- **Descrição:** Locar os equipamentos necessários de empresas especializadas, incluindo serviços de manutenção e assistência técnica.
- **Vantagens:**
 - Redução do investimento inicial.
 - Equipamentos sempre atualizados e em bom estado de funcionamento.

- Flexibilidade para ajustar a quantidade de equipamentos conforme a demanda.
- **Desvantagens:**
 - Dependência de fornecedores externos.
 - Possíveis custos elevados a longo prazo.
 - Necessidade de contratos bem estruturados para evitar problemas operacionais.

Melhor Solução: Contratação Direta de Serviços Especializados

Após a análise das possíveis soluções, a contratação direta de empresas especializadas em serviços de imagem médica foi identificada como a melhor opção. Esta solução oferece várias vantagens:

- **Alta Qualidade dos Serviços:** Empresas especializadas possuem a expertise necessária para garantir a alta qualidade dos exames, utilizando equipamentos de última geração.
- **Manutenção e Suporte:** A responsabilidade pela manutenção e operação dos equipamentos recai sobre a empresa contratada, assegurando que os equipamentos estejam sempre em perfeito funcionamento.
- **Profissionais Qualificados:** As empresas especializadas contam com profissionais treinados e certificados, garantindo a precisão e a confiabilidade dos diagnósticos.
- **Eficiência Operacional:** A contratação direta permite que os serviços sejam prestados de maneira contínua e eficiente, sem a necessidade de investimentos iniciais elevados ou a gestão de complexas parcerias.

Portanto, a contratação direta de uma empresa especializada é a solução mais adequada para atender às necessidades da Policlínica CEL. Libório Gomes da Silva, proporcionando um serviço de alta qualidade e eficiência no atendimento aos pacientes.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VI DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Em atendimento ao art. 18, §1º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração informa que a estimativa do valor da contratação, os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos que lhes dão suporte serão mantidos em anexo classificado como sigiloso, até a conclusão da fase competitiva desta licitação.

A decisão baseia-se no art. 34, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 24 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), considerando que a divulgação prévia do orçamento poderá comprometer a vantajosidade da proposta final, afetar a competitividade entre os licitantes e prejudicar o interesse público.

A pesquisa de preços foi realizada com base em consultas ao site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE) e demais fontes técnicas, cujos documentos, memórias e tabelas encontram-se preservados no Anexo Classificado, acessível apenas a

agentes públicos formalmente autorizados, permanecendo sob sigilo até o encerramento da etapa competitiva, conforme legislação aplicável.

7. Descrição da Solução

A contratação pública tem como objetivo a prestação de serviços de exames de ressonância magnética com sedação para os usuários atendidos pela Policlínica CEL. Libório Gomes da Silva, através do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM. A ressonância magnética é um exame de extrema importância para o diagnóstico de diversas patologias, permitindo uma avaliação detalhada de estruturas internas do corpo humano. A sedação é necessária em casos específicos, como em crianças ou pacientes claustrofóbicos, garantindo a realização do exame de forma segura e confortável.

A empresa especializada contratada deverá possuir equipamentos modernos e de alta tecnologia para a realização dos exames de ressonância magnética, garantindo a qualidade e precisão dos resultados obtidos. Além disso, é fundamental que a equipe técnica seja composta por profissionais qualificados e experientes, capazes de realizar os exames com eficiência e segurança. A sedação deve ser realizada por um anestesista habilitado, garantindo o conforto e bem-estar do paciente durante todo o procedimento.

A contratação da empresa especializada em prestação de serviços de exames de ressonância magnética com sedação deve seguir os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido na Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil. O processo licitatório deve ser transparente e competitivo, garantindo a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública. É fundamental que a empresa vencedora atenda a todas as exigências técnicas e legais estabelecidas no edital de licitação.

A prestação de serviços de exames de ressonância magnética com sedação é essencial para o diagnóstico e acompanhamento de diversas doenças, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos usuários atendidos pela Policlínica CEL. Libório Gomes da Silva. A contratação de uma empresa especializada garantirá o acesso dos pacientes a um serviço de alta qualidade, realizado por profissionais capacitados e com equipamentos de ponta. Dessa forma, a administração pública cumpre seu papel de garantir o acesso à saúde de forma eficiente e segura para a população atendida pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM.

8. Justificativas para o Parcelamento da Contratação

A contratação será realizada de forma parcelada para melhor gestão dos recursos financeiros e para possibilitar ajustes conforme as necessidades de atendimento. O parcelamento permitirá um controle mais efetivo dos serviços prestados e dos resultados obtidos.

9. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

Os resultados esperados incluem:

- Redução no tempo de espera para realização de exames: Com a disponibilidade dos serviços de imagem na própria instituição, espera-se diminuir significativamente o tempo que os pacientes aguardam para realizar seus



exames. Isso contribui para diagnósticos mais rápidos e início precoce de tratamentos.

- Aumento na precisão dos diagnósticos: Utilizando equipamentos de última geração e seguindo protocolos técnicos rigorosos, espera-se uma melhoria substancial na precisão dos diagnósticos médicos. Isso é crucial para o tratamento adequado e eficaz dos pacientes.
- Melhoria na qualidade do atendimento aos pacientes: A implementação dos serviços de imagem na Policlínica não só visa a eficiência técnica, mas também o cuidado e o conforto dos pacientes durante o processo de diagnóstico. Um ambiente acolhedor e o atendimento humanizado são fundamentais para uma experiência positiva dos pacientes.
- Maior eficiência na gestão dos recursos de saúde: Ao integrar os serviços de tomografia, ressonância magnética e ultrassom dentro da própria instituição, a Policlínica poderá gerenciar melhor seus recursos, otimizando o uso de equipamentos e pessoal especializado.

10. Providências Pré-Contratuais

As providências a serem tomadas pela Administração antes da celebração do contrato incluem:

- Capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual: É essencial que os colaboradores responsáveis pela gestão do contrato estejam devidamente capacitados. Isso inclui o entendimento dos termos contratuais, das responsabilidades das partes envolvidas, e a capacidade de fiscalizar a execução dos serviços conforme o estipulado.
- Definição de indicadores de desempenho e qualidade dos serviços: Antes da contratação, é importante estabelecer indicadores claros que serão utilizados para monitorar o desempenho e a qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada. Esses indicadores podem incluir tempo médio de espera para exames, taxa de sucesso nos diagnósticos, índices de satisfação dos pacientes, entre outros relevantes para a avaliação da eficiência e eficácia dos serviços.
- Estabelecimento de um cronograma de acompanhamento e avaliação dos serviços prestados: Deve-se definir um cronograma detalhado para acompanhamento e avaliação periódica dos serviços contratados. Isso inclui prazos para relatórios de desempenho, reuniões de avaliação com a empresa contratada, e ações corretivas caso haja desvios nos resultados esperados.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A contratação dos serviços de diagnóstico por imagem poderá estar correlata a outras contratações, como:

- Serviços de manutenção e calibração dos equipamentos.

12. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

A contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de exames de ressonância magnética com sedação para atender os usuários da Policlínica CEL. Libório Gomes da Silva, pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim,

pode gerar impactos ambientais significativos. A realização desses exames requer o uso de equipamentos que consomem uma quantidade considerável de energia elétrica, o que pode contribuir para o aumento da emissão de gases de efeito estufa e para o consumo de recursos naturais.

Além disso, a produção e descarte dos materiais utilizados nos exames de ressonância magnética, como os contrastes e os materiais descartáveis, podem gerar resíduos que precisam ser adequadamente tratados para evitar contaminação do solo e da água. A logística envolvida na realização desses exames também pode impactar o meio ambiente, especialmente se houver deslocamento de equipamentos e profissionais de saúde de longas distâncias.

Para minimizar os impactos ambientais gerados pela contratação da empresa especializada em exames de ressonância magnética com sedação, é importante que sejam adotadas práticas sustentáveis, como a utilização de equipamentos mais eficientes em termos energéticos, a implementação de programas de reciclagem dos resíduos gerados e a otimização da logística de transporte para reduzir as emissões de gases poluentes. Além disso, é fundamental que a empresa contratada esteja comprometida com a responsabilidade ambiental e adote medidas para mitigar os impactos de suas atividades.

13. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado com base em dados objetivos, diagnóstico de necessidades reais do órgão e análise criteriosa das alternativas disponíveis para atendimento à demanda identificada. A solução proposta encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da instituição, notadamente no que se refere à Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de exames de ressonância

magnética com sedação para atender os usuários atendidos pela Policlínica CEL. Libório Gomes da Silva, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e eficácia previstos na Lei nº 14.133/2021.

Todos os requisitos técnicos, quantitativos e qualitativos definidos estão em consonância com a realidade orçamentária, a capacidade operacional do órgão e as exigências legais aplicáveis. A justificativa da contratação, a escolha da solução mais adequada e a avaliação de riscos foram conduzidas de maneira integrada, garantindo coerência entre o problema identificado, os objetivos pretendidos e os meios adotados para sua superação.

Dessa forma, considera-se que este ETP apresenta alinhamento pleno entre a necessidade da contratação, os resultados esperados, os requisitos técnicos propostos, os riscos avaliados e as diretrizes da administração pública, servindo como base sólida e consistente para as etapas subsequentes do processo de contratação.

14. Providências a serem adotadas pela administração

1. Realizar pesquisa de mercado para identificar empresas especializadas em exames de ressonância magnética com sedação, levando em consideração a qualidade dos serviços prestados e os preços praticados.

2. Elaborar o termo de referência, contendo todas as especificações técnicas necessárias para a prestação do serviço, bem como os critérios de avaliação e seleção da empresa contratada.
3. Realizar o processo licitatório, seguindo as normas da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para selecionar a empresa que irá prestar os serviços de exames de ressonância magnética com sedação.
4. Capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, fornecendo informações sobre as obrigações da empresa contratada, os direitos e deveres da Administração, e os procedimentos a serem adotados em caso de descumprimento contratual.
5. Realizar a assinatura do contrato, estabelecendo claramente as obrigações de ambas as partes, os prazos de execução dos serviços, as formas de pagamento e as penalidades em caso de descumprimento.
6. Monitorar a execução do contrato, por meio de relatórios de acompanhamento e visitas técnicas, garantindo que a empresa contratada esteja cumprindo todas as cláusulas estabelecidas no contrato.
7. Realizar reuniões periódicas com a empresa contratada para avaliar a qualidade dos serviços prestados, identificar possíveis problemas e buscar soluções para melhorar a prestação do serviço.
8. Manter um controle rigoroso dos pagamentos realizados à empresa contratada, verificando a regularidade fiscal e trabalhista da mesma, e garantindo a transparência e a legalidade de todas as ações relacionadas à contratação pública.

15. Declaração de viabilidade

A contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de exames de ressonância magnética com sedação para atender os usuários da Policlínica CEL. Libório Gomes da Silva, através do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim, é uma medida que atende aos princípios da eficiência, transparência e economicidade previstos na Lei 14.133 de licitações.

A realização de exames de ressonância magnética com sedação é de extrema importância para o diagnóstico preciso de diversas patologias, permitindo um tratamento mais adequado e eficaz para os pacientes atendidos pela Policlínica. A contratação de uma empresa especializada nesse tipo de serviço garante a qualidade e segurança na realização dos exames, além de assegurar a disponibilidade do procedimento de forma contínua e eficiente.

Ao realizar um processo licitatório para a contratação da empresa prestadora de serviços, o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim estará garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, considerando não apenas o aspecto financeiro, mas também a qualidade dos serviços prestados. A transparência no processo de contratação é fundamental para garantir a lisura e a legalidade do procedimento.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada em exames de ressonância magnética com sedação contribui para a otimização dos recursos públicos, uma vez que a terceirização desse serviço permite a redução de custos operacionais e a

concentração de esforços na prestação de atendimento de saúde de qualidade aos usuários da Policlínica.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de exames de ressonância magnética com sedação para atender os usuários da Policlínica CEL. Libório Gomes da Silva, através do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim, é viável e está em conformidade com a legislação de licitações, garantindo a eficiência e a qualidade na prestação de serviços de saúde para a população atendida.

13. Posicionamento Conclusivo

Conclui-se que a contratação dos serviços de ressonância magnética com sedação pela Policlínica CEL. Libório Gomes da Silva é fundamental para atender à demanda crescente por diagnósticos precisos na região. A solução proposta, que envolve a contratação direta de uma empresa especializada em serviços de imagem médica, demonstrou ser tecnicamente viável, garantindo acesso a equipamentos de última geração e suporte técnico contínuo.

Do ponto de vista econômico, a contratação direta é justificável ao evitar investimentos elevados em equipamentos e simplificar a gestão dos serviços através de um único fornecedor especializado. Os benefícios esperados incluem a redução no tempo de espera para exames, aumento na precisão dos diagnósticos, melhoria no atendimento aos pacientes e maior eficiência na gestão dos recursos de saúde da Policlínica.

Em resumo, a contratação dos serviços de ressonância magnética com sedação é não apenas viável do ponto de vista técnico e econômico, mas também essencial para melhorar substancialmente os serviços de saúde oferecidos pela Policlínica, proporcionando benefícios diretos aos pacientes e à comunidade atendida.



**ANEXO III DO EDITAL
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____,
QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO PÚBLICO
DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM -
CPSMCAM E _____.

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 12.609.221/0001-40, com sede na Rua Paissandu, S/N, Centro, Camocim - CE, CEP: 62.400-000, neste ato representado(a) pelo(a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF Nº _____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 2025.11.18.01-PE**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de exames de ressonância magnética com sedação para atender os usuários atendidos pela Policlínica CEL. Libório Gomes da Silva, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.4. A Proposta do contratado;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado,
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 2.1. O valor Global da contratação é de R\$..... (.....)
- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 3.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 4.2. Após o interregno de um ano, por interesse e iniciativa das partes, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 4.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 4.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 4.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações do Contratante:
- 5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 5.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 5.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 5.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 5.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 5.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 5.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 5.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

X

- 5.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
- 5.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 5.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 6.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 6.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 6.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 6.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante



ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

6.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

6.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

6.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



6.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa**:

- 1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou instrumento equivalente;
- 2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida à Contratada que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- 3) compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:
 - I - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta;
 - II - deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;
 - III - deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
 - IV - deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;
 - V - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do Contratante;
 - VI - não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;
 - VII - não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;
 - VIII - deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
 - IX - manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;
 - X - utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato
 - XI - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;
 - XII - deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
 - XIII - deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
 - XIV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de a Contratada enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

[Assinatura]

XV – não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;

XVI – subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

8.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

9.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

9.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

9.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

9.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

9.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.6.1.3. Indenizações e multas.

9.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

9.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Programa de Trabalho:
- III. Elemento de Despesa:
- IV. Fonte de Recursos:

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a

formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Camocim-CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Camocim-CE, ____ de ____ de ____

Secretário(a) de _____
CONTRATANTE

EMPRESA: _____
Sr(a). _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF. _____

2. _____ CPF. _____

